



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 10/2014, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

Estabelece as normas do Processo Seletivo para ingresso, em 2015, no Curso Técnico de Formação de Ator, oferecido pelo Teatro Universitário-TU da UFMG.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando proposta aprovada pela Câmara de Graduação, resolve:

Art. 1º Homologar o Edital anexo, referente ao Processo Seletivo para admissão, em 2015, ao primeiro ano do Curso Técnico de Formação de Ator, oferecido pelo Teatro Universitário-TU da UFMG.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Professor Jaime Arturo Ramírez
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 10/2014, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 2015 DO TEATRO UNIVERSITÁRIO (T.U.) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (UFMG)

A UFMG faz saber aos interessados que, no período de **03 a 17 de outubro de 2014**, estarão abertas as inscrições ao **Processo Seletivo** para admissão, em **2015**, ao primeiro ano do **Curso Técnico de Formação de Ator do Teatro Universitário (TU)**.

O Processo Seletivo de 2015 será regido por este Edital, aprovado em 11 de setembro de 2014 *Ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE da UFMG.

I. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- I.1. Só poderão concorrer a uma das vagas definidas no **QUADRO I**, deste Edital, os candidatos, **que tiverem completados 16 (dezesseis) anos de idade, até a data da matrícula, e que estejam cursando ou já tenham concluído o Ensino Médio, ou equivalente**
- I.2. **Antes de fazer sua inscrição**, o candidato, se maior de 18 anos, ou seu representante legal, no caso de menor de idade, **deverá ler atentamente este Edital**, e, também, **todas as demais informações que forem disponibilizadas pela Internet**, na página **www.ufmg.br/copeve**.
- I.3. Realizada a inscrição, o candidato, ou seu representante legal, deverá se manter atento às **atualizações divulgadas** na página da Copeve, na Internet **www.ufmg.br/copeve**, bem como a **quaisquer outros editais que venham ser publicados pela UFMG, antes da realização do Processo Seletivo**.

II. DA INSCRIÇÃO E RESERVA DE VAGA

- II.1. São de inteira **responsabilidade do candidato, ou de seu representante legal**, as informações prestadas no ato da inscrição, bem como a efetivação do correspondente pagamento da Taxa de Inscrição, via boleto bancário. **Não serão efetivadas as inscrições que:** a) não estiverem instruídas com todas as informações exigidas; b) contiverem informações inverídicas; c) não chegarem à UFMG dentro do prazo de inscrição por motivos de ordem técnica, tais como: falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos e por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão ou pagamento do boleto bancário. Não haverá possibilidade de reclamações em razão de eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento de dados incorretos ou da alegação de desconhecimento do conteúdo deste edital.
- II.2. O valor da **Taxa de Inscrição** ao Processo Seletivo do Teatro Universitário / UFMG – 2015 será de **R\$70,00 (setenta reais)**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

II.3.A **inscrição** deverá ser feita **exclusivamente pela Internet**, na página **www.ufmg.br/copeve**, no período de **03 a 17 de outubro de 2014, até às 17h (horário de Brasília)**.

II.4. **Para efetuar a inscrição**, no período acima determinado, o candidato, se maior de 18 anos, ou seu representante legal, no caso de menor de idade, deverá:

a) acessar o endereço **www.ufmg.br/copeve** e preencher todo o **Requerimento de Inscrição – inclusive o Formulário Socioeconômico que o integra** –, segundo instruções contidas nessa página;

b) **Fazer opção por concorrer a uma das modalidades de vagas (Lei 12.711/2012)**, conforme descrito a seguir – opção que, **após a efetivação da inscrição, não poderá ser alterada**.

. Vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública brasileira, em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos pelos sistemas estaduais de ensino e que tenham **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5** (um vírgula cinco) salário-mínimo vigente per capita.

. Vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública brasileira, em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos pelos sistemas estaduais de ensino e que tenham **renda familiar bruta superior a 1,5** (um vírgula cinco) salário-mínimo vigente per capita.

. Vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública brasileira, em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos pelos sistemas estaduais de ensino e que **se declararem pretos, pardos e indígenas e que tenham renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5** (um vírgula cinco) salário-mínimo vigente per capita.

. Vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública brasileira, em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos pelos sistemas estaduais de ensino e que **se declararem pretos, pardos e indígenas e que tenham renda familiar bruta superior a 1,5** (um vírgula cinco) salário-mínimo vigente per capita.

. Vagas para ampla concorrência.

c) imprimir o **boleto bancário para pagamento da Taxa de Inscrição**, no valor de **R\$70,00 (setenta reais)**;

d) providenciar o **pagamento desse boleto, no horário de funcionamento dos bancos, até o dia 17 de outubro de 2014, último dia previsto para a inscrição ao Processo Seletivo 2015**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

- II.5. Para o **candidato, ou seu representante legal, que não dispuser de computador e/ou de acesso à Internet**, e que tiver dúvidas sobre este Processo Seletivo quanto ao preenchimento do **Requerimento de Inscrição** e do **Formulário Socioeconômico** e para **impressão do boleto bancário para pagamento da Taxa de Inscrição** –, haverá posto de atendimento disponível, que funcionará, de segunda a sexta-feira, **das 10h às 16h** (horário de Brasília), na **sede da Copeve/UFMG**, na Unidade Administrativa III, 2^o andar – Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, *Campus Pampulha* da UFMG - Belo Horizonte/MG.
- II.6. **A inscrição só será efetivada após o pagamento do boleto bancário.**
- II.6.1. O **Comprovante de Pagamento** desse boleto deverá ser cuidadosamente guardado para, se necessário, comprovação da realização do respectivo pagamento, garantindo a efetivação da inscrição por ele solicitada.
- II.6.2. O candidato, ou seu representante legal, deverá acompanhar, pela *internet*, a **conclusão da sua inscrição**, que será confirmada até 3(três) dias úteis após a efetivação do pagamento do boleto bancário.
- II.7. Após o término do período para a inscrição, o candidato, se maior de 18 anos, ou seu representante legal, no caso de menor de idade, terá um prazo de **5 (cinco) dias** úteis para **reclamação**. Após esse período, não serão aceitas quaisquer reclamações quanto à efetivação da inscrição.
- II.8. A UFMG não se responsabilizará por inscrições não efetivadas pelos motivos listados a seguir: **a)** agendamento de pagamento sem a devida efetivação; **b)** pagamento com cartão de crédito; **c)** depósito em conta; **d)** pagamento com cheque; **e)** pagamento do boleto bancário efetuado depois do dia **17 de outubro de 2014**.
- II.9. O candidato que tiver obtido **Isenção da Taxa de Inscrição** deverá:
- acessar, ele próprio, se maior de 18 anos, ou seu representante legal, no caso de menor de idade, o endereço **www.ufmg.br/copeve**;
 - preencher o **Requerimento de Inscrição** e o **Formulário Socioeconômico**, segundo instruções contidas nessa mesma página, **até o dia 17 de outubro**;
 - preencher, também, a opção por uma das modalidades de vaga, conforme descritas no **item II.4. alínea “b”**, deste Edital.
- II.10. **Somente será permitida uma inscrição por candidato.**
- II.10.1. No caso de serem identificados dois ou mais Requerimentos de Inscrição de um mesmo candidato, será considerado **válido** apenas o que apresentar a **data mais recente, desde que devidamente efetivado**.
- II.11. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do Processo Seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da Taxa de Inscrição.
- II.12. Para concorrer à **Reserva de Vagas**, o candidato deverá atender os seguintes critérios dentro da modalidade de vagas escolhida:
- Da condição de Egresso de Escola Pública** - desde que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública brasileira, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. **Não poderão concorrer à Reserva de Vagas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado, em escolas particulares, parte do Ensino Fundamental, mesmo na condição de bolsista.**

b) Da condição de Renda – desde que comprove a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita, que será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

- Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas do núcleo familiar a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo regido por este edital. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza, percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis; incluem-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro desemprego.
- Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto acima e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas do núcleo familiar do estudante.
- Estão excluídos do cálculo os valores percebidos a título de: a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda, destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e f) demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

c) Da condição de Raça – candidatos que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.

II.13. A Reserva de Vagas destinada aos candidatos do Processo Seletivo 2015, somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos, em de cada modalidade de reserva de vagas.

II.14. **A opção pela Reserva de Vagas só poderá ser feita no ato da Inscrição ao Processo Seletivo 2015**, observado o período determinado para esse procedimento.

II.15. O candidato optante por uma das Modalidades de Reserva de Vagas descritas no **item II.4, deste Edital**, deverá apresentar ao DRCA/UFMG, durante o período do Registro Acadêmico, originais e fotocópia dos documentos comprobatórios, conforme listados na página do DRCA www.ufmg.br/drca, de acordo com a modalidade de vaga escolhida. As fotocópias da documentação não serão devolvidas



ao candidato.

III. DAS VAGAS

III.1. Serão oferecidas **22 (vinte e duas) vagas de acordo com o quadro seguinte.**

III.1.1. **Conforme determinação na Lei 12.711/2012, 50% (cinquenta por cento)** das vagas serão reservadas para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, conforme descrito no **item II.4. alínea “b”**, deste Edital e **50% (cinquenta por cento)** das vagas serão de ampla concorrência, conforme quadro abaixo:

QUADRO I - VAGAS

Curso	Candidatos da rede pública com renda per capita de até 1,5 salários mínimos			Candidatos da rede pública com renda per capita acima de 1,5 salários mínimos			Total de vagas reservadas	Total vagas livres	Total de vagas
	Pretos, Pardos e Indígenas	Outras declarações	Total	Pretos, Pardos e Indígenas	Outras declarações	Total			
Curso Técnico de Formação de Ator	4	2	6	3	2	5	11	11	22

III.2. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental, da seguinte forma:

I - As vagas remanescentes da reserva para os estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, que não se tenham autodeclarado pretos, pardos e indígenas; e
- b) restando vagas, aos estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita, dando-se prioridade aos estudantes que se tenham autodeclarado pretos, pardos e indígenas;

II - As vagas remanescentes reservadas para estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita, que se tenham autodeclarado pretos, pardos e indígenas;
- b) restando vagas, aos estudantes egressos de escola pública com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita, dando-se prioridade aos estudantes que se tenham autodeclarado pretos, pardos e e indígenas



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

III - As vagas remanescentes da reserva para estudantes egressos de escola pública com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita, que se autodeclarassem pretos, pardos e indígenas, serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes egressos de escola pública com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita, que não se tenham autodeclarado pretos, pardos e indígenas; e
- b) restando vagas aos estudantes egressos de escola pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita, dando-se prioridade aos estudantes que se tenham autodeclarado pretos, pardos e indígenas

IV - As vagas remanescentes da reserva para estudantes egressos de escola pública com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita, que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas, serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes egressos de escola pública com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita, que se tenham autodeclarado pretos, pardos e indígenas; e
- b) restando vagas, aos estudantes egressos de escola pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita, dando-se prioridade aos estudantes que se tenham autodeclarado pretos, pardos e indígenas;

As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos incisos de I a IV do caput, serão ofertadas aos demais estudantes.

III.3. Caso venha a decidir por qualquer mudança nesse número de vagas, a UFMG dará ampla divulgação das alterações definidas até as vésperas das provas.

IV. DAS PROVAS

IV.1. O Processo Seletivo para admissão ao primeiro ano do **Curso Técnico de Formação de Ator do Teatro Universitário (T.U.)** compreenderá **três etapas**:

- a) A **primeira** será constituída de um **Teste de Aptidão Específica e será eliminatória** – ou seja, apenas os candidatos selecionados na primeira etapa poderão se submeter às etapas subsequentes.
- b) A **segunda** constará de uma **Prova Escrita** e de uma **Prova Oral**, no formato de um **debate coletivo**.
- c) A **terceira** será composta de **três Provas Práticas Coletivas**.

IV.2. O candidato que **não comparecer a qualquer uma das provas** deste Processo Seletivo, ou que **obtiver, em qualquer uma delas, nota 0 (zero)**, estará **automaticamente eliminado do Processo Seletivo e não poderá fazer as demais provas previstas**.

IV.3. O **Teste de Aptidão Específica, na primeira etapa**, será constituído de:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

- a) um **Teste Individual**, que consistirá na apresentação de uma **cena**, cujo texto, a ser escolhido pelo candidato, **obrigatoriamente, entre um dos textos dramáticos indicados para estudo prévio** (ver **item IV.16**, deste Edital), deverá ser totalmente memorizado pelo candidato; e
- b) um **Teste de Improvisação**, que consistirá numa apresentação, **em dupla**, com base em **tema proposto, na hora do teste, pela Banca Examinadora**.

IV.4. Na **primeira etapa**, serão distribuídos **100 (cem) pontos**, e serão classificados para a segunda etapa os candidatos classificados, de acordo com a determinação da Lei 12.711, que obtiverem as 50 (cinquenta) maiores notas, desde que tenham obtido no **mínimo 60 (sessenta) pontos**.

Em caso de empate na última colocação, todos os candidatos empatados serão classificados para a segunda etapa.

IV.5. Na **primeira etapa**, serão considerados e avaliados os seguintes itens: interpretação, presença cênica; expressão corporal, expressão vocal e criatividade, bem como as informações contidas no Formulário Sobre o Conteúdo da Cena Escolhida (ver **item IV.6, subitem “b”**, deste Edital), a ser entregue pelos candidatos no momento da apresentação, devidamente preenchido, na íntegra.

IV.6. Para a realização do **Teste Individual** (ver **item IV.3, subitem “a”**, deste Edital), o candidato será chamado de acordo com a ordem alfabética e deverá entregar à Banca Examinadora:

- a) uma cópia do texto original escolhido para sua apresentação;
- b) o Formulário sobre o conteúdo da cena escolhida por ele para ser representada, devidamente preenchido.

O **Formulário** referido no subitem “b” deste item estará disponível pela *Internet*, para ser impresso e preenchido, na íntegra, pelos candidatos, no endereço **www.ufmg.br/copeve**, a partir do dia 3 de novembro de 2014.

IV.7. O texto escolhido pelo candidato para o **Teste Individual** deverá ser apresentado **na íntegra** e ter **duração de, no mínimo, 3 (três) minutos e de, no máximo, 4 (quatro) minutos**. Caso ultrapasse o **tempo máximo permitido** – ou seja, **4 (quatro) minutos** –, o candidato será interrompido pela Banca Examinadora.

IV.8. No **Teste Individual**, o candidato poderá, **a seu critério**, utilizar **caracterização cênica** – como maquiagem, figurino e objetos cenográficos –, desde que **limitada ao necessário e não envolva materiais cortantes e inflamáveis**, para não comprometer a avaliação da sua própria expressividade, nem ameaçar sua segurança pessoal ou a de outros candidatos e da Banca Examinadora.

IV.8.1. **Obrigatoriamente**, esses objetos devem ser apresentados, **previamente**, para **aprovação da Banca Examinadora**. Caso o candidato não adote esse procedimento, ele poderá ser eliminado do Processo Seletivo.

IV.8.2. O candidato disporá de, **no máximo, 1 (um) minuto**, para dispor o material, aprovado previamente, pela Banca Examinadora, a ser usado no local da apresentação, o que será de sua **inteira responsabilidade**.

IV.9. Para o **Teste de Improvisação**, serão formadas **duplas de candidatos**, respeitando-



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

se a ordem de realização do **Teste Individual**.

IV.9.1. Cada dupla receberá instruções, **por escrito**, da Banca Examinadora e terá um prazo máximo de **5 (cinco) minutos para ler as instruções e realizar a improvisação**.

IV.9.2. Caso haja número ímpar de candidatos para a realização desta prova, **o último da penúltima dupla deverá repetir a prova como apoio ao último candidato, mas será avaliado somente por sua participação na penúltima dupla**.

IV.10. **Na segunda etapa**, a Prova Escrita e a Prova Oral valerão, respectivamente, 60 (sessenta) e 40 (quarenta) pontos, perfazendo um **total de 100 (cem) pontos**.

IV.11. **Na avaliação da Prova Escrita**, serão considerados os seguintes itens: coerência da expressão escrita; conhecimento de temas importantes na esfera cultural do mundo contemporâneo; atualidades do cenário teatral nacional e mundial; e capacidade de análise e interpretação das peças teatrais e dos textos teóricos que compõem a bibliografia indicada para estudo prévio (ver o item **IV.16**, deste Edital).

IV.12. A **Prova Oral** consistirá em um seminário, na forma de debate coletivo, em que se discutirão temas propostos, com base na bibliografia indicada para estudo prévio (ver o item **IV.16**, deste Edital).

IV.13. **Na avaliação da Prova Oral**, serão considerados os seguintes itens: domínio do conteúdo; concatenação e expressão das idéias e participação efetiva.

IV.14. **Na terceira etapa, as Provas Práticas Coletivas** compreenderão:

- a) uma Prova de Corpo;
- b) uma Prova de Voz e
- c) uma Prova de Interpretação.

IV.14.1. **Cada uma dessas provas valerá 100 (cem) pontos**, perfazendo um total de 300 (trezentos) pontos, e será realizada com os candidatos organizados em turmas de, no máximo, 25 (vinte e cinco) integrantes, obedecendo a ordem alfabética. Em caso de haver empate na última colocação da primeira etapa (ver o item **IV.4**, deste Edital), os candidatos classificados serão distribuídos equitativamente entre as duas turmas previstas.

IV.14.2. A **Prova de Interpretação** abordará, também, a **Leitura Dramática À Primeira Vista**, de um texto dramático fornecido, no ato do teste, pela Banca Examinadora e será realizada em duplas.

A **ordem** e o **horário** dessas **três Provas Práticas Coletivas** serão especificados, juntamente com o **nome dos candidatos classificados para a segunda etapa**, em listagem a ser afixada nos **quadros de aviso da Portaria do TU** e, pela *Internet*, no endereço **www.ufmg.br/copeve**.

IV.15. **Na avaliação das Provas Práticas Coletivas**, serão considerados os seguintes itens, especificados por prova:

- a) **Prova de Corpo**: postura; equilíbrio; ritmo; coordenação motora; tonicidade e



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

utilização do espaço, presença cênica e disponibilidade corporal.

- b) **Prova de Voz:** tonicidade; ritmo; intensidade; projeção e articulação; afinação; utilização do espaço e presença cênica.
- c) **Prova de Interpretação:** espontaneidade; criatividade; concentração; prontidão; ação e reação; utilização do espaço e presença cênica, projeção vocal; articulação e intenção. Na avaliação da leitura serão considerados, também, critérios de interpretação – como domínio das intenções contidas no texto; escuta no diálogo: ação e reação, entre outros.

IV.16. Bibliografia para estudo prévio

1. RODRIGUES, Nelson. **O Beijo no Asfalto**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009. 95p.
2. RODRIGUES, Nelson. **Valsa nº 6**. Nova Fronteira, 2002. 64 p.
3. BRECHT, Bertolt. **A Santa Joana dos Matadouros**. São. Paulo: Cosac & Naify, 2001. 218p.
4. GARCIA, Bel. **O ator no século XXI: Algumas reflexões**.
5. GROTHOWSKI, Jerzy. **Sobre o método das ações físicas**.
6. UBERSFELD, Anne. **Espaço e teatro**.
7. BRECHT, Bertolt. **Cinco Dificuldades no Escrever a Verdade**. In: Teatro Dialético. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1967. pp.19-39.

V. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

V.1. Este **Processo Seletivo** será realizado no prédio do **Teatro Universitário**, localizado no *Campus* Pampulha da UFMG – Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Pampulha - Belo Horizonte/MG –, de acordo com o seguinte calendário:

Etapas	Testes/Provas	Datas	Horários (horário de Brasília)	Duração	Divulgação dos resultados (horário de Brasília)
Primeira	Aptidão Específica	14 de novembro de 2014	8h ou 13h (Conforme indicado no Comprovante de Inscrição)	4 (quatro) horas	18 de novembro , a partir das 10h
Segunda	Prova Escrita	19 de novembro de 2014	14h	2 (duas) horas por prova	5 de dezembro , a partir das 18h
	Prova Oral (Seminário)	19 de novembro de 2014	16h30		
Terceira	Provas Práticas	20 e 21 de novembro de 2014	13h30 ou 16h (A ser divulgado juntamente com o resultado da primeira etapa)	2 (duas) horas por dia	5 de dezembro a partir das 18h

V.2. A UFMG reserva-se o direito de **alterar a data de realização das provas**, bem como



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

o de **atrasar o início da prova** ou cancelar o Processo Seletivo, por motivos fortuitos ou de força maior, a critério da própria Universidade. Em qualquer desses casos, porém, a UFMG responsabiliza-se, contudo, por **dar ampla divulgação, com a devida antecedência, de quaisquer alterações feitas.**

V.3. **O Comprovante Definitivo de Inscrição** estará disponível pela *Internet*, para ser impresso, no endereço www.ufmg.br/copeve, a partir do dia **4 de novembro de 2014**. O candidato deverá chegar ao local de realização da Prova com **30(trinta) minutos de antecedência do horário previsto.**

O candidato, ou seu representante legal, deverá imprimir o Comprovante Definitivo de Inscrição, para, mediante apresentação obrigatória dele, poder ter acesso aos locais de realização das provas.

V.4. O candidato somente terá **acesso ao local de realização das provas** mediante a apresentação do **Documento de Identidade** indicado, por ele, no Formulário de Inscrição e do **Comprovante Definitivo de Inscrição**. O candidato que **não comparecer**, no dia, horário e local, indicados no Comprovante Definitivo de Inscrição, **será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.**

V.5. **Na terceira etapa**, o candidato deverá estar vestido com roupas apropriadas para a prática de exercícios físicos.

V.6. O candidato que **chegar atrasado** ou **não comparecer a qualquer uma das provas** deste Processo Seletivo **será automaticamente eliminado do Concurso e perderá o direito de se submeter às provas seguintes, se ainda houver.**

V.7. O candidato portador de **necessidades especiais**, de **prótese metálica**, de **prótese auditiva** ou de **marca-passo**, ou, ainda, que, por **motivo grave de saúde**, necessitar de **condições especiais** para a realização da Prova Escrita **deverá, obrigatoriamente, submeter-se a Exame Médico, que será realizado no dia 5 de novembro de 2014, das 9h às 12h**, na sede da Copeve/UFMG – Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Pampulha - Unidade Administrativa III, 2º andar, *Campus Pampulha da UFMG - Belo Horizonte/MG.*

V.7.1. O candidato que, embora se enquadre em uma das situações acima especificadas, não se submeter a esse Exame Médico, fará a Prova Escrita nas mesmas condições dos demais candidatos inscritos e não poderá requerer condições especiais no momento de sua realização.

V.8. Durante a realização da **Prova Escrita**, **somente** será permitido ao candidato o uso de **lápiz, borracha e caneta esferográfica (azul ou preta) de corpo transparente**. Portadores de necessidades especiais poderão utilizar outros materiais, desde que autorizados, previamente, quando da realização do Exame Médico obrigatório (**item V.7**, deste Edital). A Copeve não fornecerá material para o candidato.

V.9. **O candidato que, durante a realização da Prova Escrita, for encontrado de posse ou portando, mesmo que desligado**, qualquer tipo de relógio, telefone celular e bateria, *pen drive*, fone de ouvido, calculadora, controle remoto, alarme de carro ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos ou de informática, **em funcionamento ou não, terá sua Prova anulada e será automaticamente**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

eliminado do Processo Seletivo.

V.9.1. Para a devida verificação, serão utilizados **detectores de metais**.

V.9.2. O candidato – **exceto aquele que, comprovadamente, for portador de marca-passo** (ver **item V.7**, deste Edital) – que se negar a se submeter a essa verificação terá sua Prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

V.10. Durante a **realização da Prova Escrita**, o candidato de cabelos longos deverá mantê-los presos, deixando as orelhas à mostra, para permitir, quando solicitado, que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos seus ouvidos. **Será vedado, também, o uso de bonés, chapéus e similares.**

V.11. O candidato que, **durante a realização da Prova Escrita**, utiliza-se de quaisquer meios considerados fraudulentos ou praticar atos contra as normas e a disciplina, **terá a prova anulada, e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo**, podendo a UFMG tomar as demais providências de ordem civil e penal.

V.12. Também será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, por qualquer meio, perturbar a ordem no Setor de Aplicação de Provas.

V.13. Durante a realização das provas do Processo Seletivo, todos os candidatos serão submetidos a procedimento de **identificação civil**, mediante verificação do **Documento de Identidade e coleta da assinatura e das impressões digitais.**

V.13.1. O **candidato que se negar a ser identificado terá sua Prova do dia anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo e perderá o direito de se submeter às provas seguintes, se ainda houver.**

V.13.2. Caso não seja possível a coleta de digitais, o candidato poderá ser fotografado, ficando a Copeve autorizada a fazê-lo.

V.14. As Provas deste Processo Seletivo poderão ser filmadas, a critério da Copeve, e as imagens registradas serão de uso exclusivo da Copeve/UFMG.

V.15. **Não haverá Serviço Médico em funcionamento no local de realização das provas.** Assim sendo, o candidato que faz uso regular ou estiver, à época, em uso temporário de algum medicamento deverá tomar providências no sentido de sua aquisição e porte.

V.16. **Não haverá funcionamento de guarda-volumes no local de realização das provas.** Assim sendo, a Copeve/UFMG não se responsabilizará por perda ou extravio de quaisquer objetos e/ou documentos pertencentes a candidatos.

VI. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

VI.1. A **Nota Final** de cada candidato será o somatório dos pontos obtidos por ele na Prova de Aptidão Específica da primeira etapa, na **Prova Escrita e na Prova Oral**, da segunda etapa, e nas **Provas Práticas Coletivas**, da terceira etapa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

- VI.2. Os candidatos serão classificados observando-se, rigorosamente, a **ordem decrescente dos valores correspondentes à Nota Final de cada um deles**. Serão considerados **aprovados**, neste Processo Seletivo, os candidatos em número correspondente ao número de vagas previstas no Quadro I (ver **item III.1**, deste Edital).
- VI.3. Na classificação final dos candidatos, **ocorrendo empate no último lugar**, serão aplicados, sucessivamente, cada um dos critérios de desempate que se seguem e, considerada a sequência destes, terá prioridade o candidato que tiver obtido:
- a) o maior número de pontos na Prova Prática Coletiva de Interpretação (terceira etapa);
 - b) o maior número de pontos na média das Provas Práticas Coletivas de Corpo e de Voz (terceira etapa);
 - c) o maior número de pontos na Prova Escrita (segunda etapa);
 - d) o maior número de pontos na Prova de Aptidão Específica (primeira etapa) e, finalmente,
 - e) o candidato de idade mais elevada, em conformidade com o previsto no art. 27 da Lei nº 10.741/2003.

VII. DO RESULTADO

- VII.1. A listagem com o **Resultado Final deste Processo Seletivo** será afixada, a partir do dia **5 de dezembro de 2014, a partir das 18h** (hora oficial de Brasília), **nos quadros de aviso do Teatro Universitário / UFMG** e divulgada, também, pela *Internet*, no endereço www.ufmg.br/copeve.

VIII. DO REGISTRO ACADÊMICO E DA MATRÍCULA INICIAL DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

- VIII.1. O Registro Acadêmico e a Matrícula Inicial – dois atos acadêmicos independentes e igualmente obrigatórios para todos os candidatos selecionados neste Processo Seletivo – deverão ser realizados no Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) da UFMG, no andar térreo da Unidade Administrativa III, no *Campus* Pampulha – Avenida Antônio Carlos, 6.627, Pampulha - Belo Horizonte/MG –, no dia 15 de dezembro de 2014, das 14h às 16h.
- VIII.2. O Registro Acadêmico e a Matrícula Inicial deverão ser feitos:
- . **Pelo próprio candidato, se maior de 18 anos;**
 - . **E caso seja menor de idade, por um de seus pais, ou representante legal, sendo obrigatória e indispensável a presença do candidato.**
- VIII.3. A Ficha de Cadastro para Registro Acadêmico **estará disponível a partir das 10h do dia 12 de dezembro de 2014 e deverá ser preenchida exclusivamente pela Internet, na página www.ufmg.br/drca**. Caso o candidato não disponha de computador ou de acesso à *Internet*, haverá um posto de atendimento para esse fim, a partir do dia **12 de dezembro de 2014**, das 14h às 16h, no próprio DRCA/UFMG, no andar térreo da Unidade Administrativa III, no *Campus* Pampulha – Avenida Antônio Carlos, 6.627, Pampulha - Belo Horizonte/MG.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

VIII.4. No ato do Registro Acadêmico, serão exigidos:

- a) a apresentação do original e de uma cópia, legível e sem rasuras, dos seguintes documentos:
 - . **Certificado de Conclusão** do Ensino Médio, ou equivalente, ou Atestado que comprove Ensino Médio em realização;
 - . **Histórico Escolar do Ensino Fundamental**. (O candidato que for selecionado pela Reserva de vagas deverá comprovar que cursou o ensino fundamental em escola pública brasileira).
 - . **Documento de Identidade**;
 - . **CPF**;
 - . **Documento de Identidade** do seu representante legal, quando se tratar de menor de idade;
 - . **Documento que comprove a quitação das obrigações eleitorais**, (para candidato maior de 18 anos de idade);
 - . **Documento que comprove a quitação das obrigações do serviço militar**, (para o candidato homem maior de 18 anos. O candidato com idade superior a 46 anos está dispensado da apresentação do documento).
- b) **Uma fotografia (3 x 4) recente** do candidato, isto é, tirada há menos de um ano.
- c) Os candidatos que tiverem concluído o Ensino Médio no exterior deverão apresentar, em substituição ao **Certificado de Conclusão do Ensino Médio e ao Histórico Escolar**, o parecer de equivalência de estudos, emitido por Secretaria de Estado de Educação.
- d) Os candidatos classificados para as vagas de ampla concorrência, que concluíram o **Ensino Fundamental** no exterior, deverão apresentar a documentação comprobatória, expedida por Instituição estrangeira, legalizada por Representação Consular brasileira, acompanhada de tradução oficial.

VIII.5. No ato do Registro Acadêmico, o candidato aprovado, que optou por concorrer em uma das modalidades de reserva de vagas, deverá comprovar ter cumprido os requisitos para a modalidade de vagas escolhida conforme descrito no item **II.4 alínea “b”**, e em conformidade com o **Anexo I**, deste Edital.

VIII.6. O candidato optante pela modalidade de **reserva de vagas** deverá estar ciente dos **seguintes procedimentos**:

- a) A UFMG poderá realizar entrevistas e visitas ao local de residência dos candidatos, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas;
- b) A UFMG poderá utilizar, no decorrer do concurso, acordos e convênios firmados pelo Ministério da Educação com órgãos e entidades públicas para viabilizar, às instituições federais de ensino, o acesso a base de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelo candidato (artigo VIII – parágrafo 3 da Portaria Normativa nº 18 do MEC)

VIII.7. As informações fornecidas nas declarações e nos comprovantes apresentados pelo candidato ou pelo seu representante legal, no caso de menor de 18 anos –, serão de inteira responsabilidade do candidato ou do respectivo representante legal. **Quaisquer informações inverídicas prestadas pelo candidato ou pelo seu**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

representante legal, no caso de menor de 18 anos, ou a não comprovação, dentro do prazo estipulado, implicará a perda do direito à vaga.

- VIII.8. Em caso de o candidato ou seu representante legal, no caso de menor de 18 anos, não apresentar documentos que comprovem fazer jus à vaga em curso do **Teatro Universitário/ UFMG** na modalidade de Reserva de Vagas para a qual foi classificado, ele terá seu registro e matrícula cancelados e perderá o direito à vaga. O DRCA divulgará, após o período de registro acadêmico, na página **www.ufmg.br/drca**, a relação dos candidatos das modalidades de reserva de vagas que tiveram seu registro acadêmico indeferido.
- VIII.9. O candidato ou seu representante legal, no caso de menor de 18 anos, terá o prazo de **5 (cinco) dias corridos para protocolar recurso**, contados a partir da divulgação do indeferimento do seu Registro Acadêmico, por não apresentar documentação comprobatória da modalidade de Reserva de Vagas. Para tanto, o candidato ou seu representante legal, no caso de menor de 18 anos, deverá, protocolar diretamente no DRCA/UFMG, reclamação ou recurso, com as seguintes orientações:
- . O recurso deverá ser feito individualmente pelo próprio candidato ou por seu representante legal;
 - . Deverá ser apresentado em letra de forma ou digitado, instruído e fundamentado com argumentação lógica.
 - . Deverá ter a identificação do candidato e ser devidamente datado e assinado.
 - . Não serão aceitas reclamações por *e-mail* ou via fax.
 - . Depois desse prazo, não serão aceitas quaisquer reclamações ou recursos e nem serão apreciados recursos incompletos, ou que não estejam de acordo com as orientações acima citadas.
- VIII.10. Na hipótese de se comprovar fraude na documentação comprobatória previstas na alíneas do item **VIII.4 e VIII.5**, bem como naquela prevista no item **VIII.8**, deste Edital, em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato envolvido perderá o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.
- VIII.11. No ato do Registro Acadêmico, será adotado procedimento de identificação civil do candidato selecionado, mediante coleta de impressões digitais e conferência de fotografia. Para isso, é indispensável o comparecimento ao DRCA/UFMG de todos os candidatos selecionados, inclusive os menores de 18 anos de idade.
- VIII.12. Todas as etapas do Registro Acadêmico e da Matrícula Inicial poderão ser cumpridas por Procuração. Nesse caso, o Procurador deve apresentar, além da documentação exigida do candidato ou de um de seus pais, ou representante legal (ver o item VIII.4, deste Edital), o original e uma fotocópia de seu próprio Documento de Identidade.
- VIII.13. Os candidatos que cumprirem o ato do Registro Acadêmico por Procuração serão convocados posteriormente, pelo DRCA/UFMG, para se submeterem à identificação civil, prevista no item VIII.11, deste Edital.
- VIII.14. **Perderá o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

candidato selecionado que:

- a) não tiver o Registro Acadêmico e a Matrícula Inicial realizados nos prazos fixados;
- b) não apresentar pessoalmente, ou por meio de seu representante legal, no ato do Registro Acadêmico, toda a documentação exigida (ver o item VIII.4, deste Edital) e não apresentar documentação que comprove fazer jus à vaga na modalidade de reserva de vaga a qual concorreu;
- c) se recusar a fazer o procedimento de identificação civil através da coleta de impressão digital (ver o **item VIII.5**, deste Edital).

VIII.15. O preenchimento das vagas remanescentes, decorrentes das situações descritas no **item VIII.14 e VIII.7**, deste Edital, será feito pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico/DRCA, em chamadas subsequentes dos candidatos excedentes e observará **rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos**, de acordo com a modalidade de vaga, observando, no caso a modalidade de reserva de vaga, o disposto no item III.2 deste Edital, em listagem a ser divulgada na página www.ufmg.br/drca e nos quadros do TU/UFMG nas respectivas portarias do Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) da UFMG, no andar térreo da Unidade Administrativa III, no Campus Pampulha – Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Pampulha - Belo Horizonte/MG,

VIII.16. O candidato selecionado, se maior de 18 anos de idade, ou um de seus pais, ou seu representante legal, no caso de menor de idade, será responsável pela atualização constante dos dados pessoais dele na Divisão de Registro Acadêmico, enviando-os para dra@drca.ufmg.br ou comparecendo no endereço do Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) da UFMG, no andar térreo da Unidade Administrativa III, no *Campus* Pampulha – Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Pampulha - Belo Horizonte/MG.

VIII.17. A UFMG reserva-se o direito de alterar a escala de datas estabelecidas para a realização do Registro Acadêmico e da Matrícula Inicial. Responsabiliza-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, de quaisquer alterações feitas.

IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

IX.1. As disposições e instruções contidas no **Programa de Isenção da Taxa de Inscrição ao Processo Seletivo**, no **Requerimento de Inscrição**, no **Comprovante Definitivo de Inscrição**, no **Caderno da Prova Escrita** e respectiva **Folha de Respostas e na página da Copeve** – www.ufmg.br/copeve, deste Processo Seletivo, constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.

IX.2. A UFMG poderá, a seu critério e visando a atender aos interesses públicos maiores, fazer alterações neste edital. Eventuais alterações serão divulgadas na página da Comissão Permanente do Vestibular – www.ufmg.br/copeve e publicadas no Diário Oficial em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores, que passarão a ser incorporados a este Edital.

XI.3. Ocorrendo vagas remanescentes, o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFMG definirá, se necessário, novos critérios para o preenchimento delas, observando-



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

se a legislação de regência.

XI.4. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Câmara de Graduação da Pró-Reitoria de Graduação da UFMG.

XI.5. A inscrição dos candidatos a este Processo Seletivo implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

XI.6. Este Edital somente poderá ser impugnado no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados do dia de encerramento das inscrições ao Processo Seletivo, mediante interposição de recurso dirigido à Copeve/UFMG. Em hipótese alguma, porém, o eventual acatamento de impugnação implicará direito ao cancelamento de inscrição de qualquer candidato.

XI.7. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital só terá validade para o ingresso no ano de 2015.

XI.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Professor Jaime Arturo Ramírez
Reitor da UFMG



A N E X O – I

PARA REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA – TEATRO UNIVERSITÁRIO

Especificação Modalidade de Reserva de Vagas	O candidato selecionado deverá apresentar o original e cópias legíveis e sem rasuras dos seguintes documentos:
<p>Candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras (Lei 12.711/2012)</p>	<ol style="list-style-type: none">1. Histórico Escolar do Ensino Fundamental (*) – (uma cópia)2. Declaração de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Fundamental em escola particular, preenchida e assinada, modelo disponível na página www.ufmg.br/drca. (SOMENTE PARA OS CANDIDADOS SELECIONADOS, que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino).3. Comprovantes de renda do núcleo familiar do candidato, de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição do processo seletivo TEATRO UNIVERSITÁRIO/UFMG 2015 (**) (uma cópia).4. Formulário para aquele que se autodeclarar preto, pardo e indígena, preenchido e assinado, modelo disponível no endereço eletrônico na página www.ufmg.br/drca.5. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal, ou passaporte, com Visto Temporário de Estudante válido) (duas cópias).6. Documento que comprove a quitação das obrigações eleitorais, no caso de maiores de 18 anos. (uma cópia).7. Documento que comprove a quitação das obrigações do Serviço Militar, para o candidato homem maior de 18 anos. O candidato com idade superior a 46 anos está dispensado da apresentação do documento (uma cópia).8. CPF (duas cópias).9. Fotografias 3x4, recentes, isto é, tiradas há menos de um ano (conforme instrução para registro acadêmico).10. Comprovante de endereço recente em nome do candidato ou de seu representante legal.



<p>Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras (Lei 12.711/2012)</p>	<ol style="list-style-type: none">1. Histórico Escolar do Ensino Fundamental (*) – (uma cópia)2. Declaração de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Fundamental em escola particular, preenchida e assinada, modelo disponível na página www.ufmg.br/drca. (SOMENTE PARA OS CANDIDADOS SELECIONADOS, que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino).3. Comprovantes de renda do núcleo familiar do candidato, de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição do processo seletivo TEATRO UNIVERSITÁRIO/UFMG 2015 (**) (uma cópia).4. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal, ou passaporte, com Visto Temporário de Estudante válido) (duas cópias).5. Documento que comprove a quitação das obrigações eleitorais, no caso de candidato maior de 18 anos (uma cópia).6. Documento que comprove a quitação das obrigações do Serviço Militar, para o candidato homem maior de 18 anos. O candidato com idade superior a 46 anos está dispensado da apresentação do documento (uma cópia).7. CPF (duas cópias).8. Fotografias 3x4, recentes, isto é, tiradas há menos de um ano (conforme instruções para registro acadêmico).9. Comprovante de endereço recente em nome do candidato ou de seu representante legal.
--	--



<p>Candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, que, independentemente da renda (art. 14.II, Portaria Normativa nº. 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras (Lei 12.711/2012).</p>	<ol style="list-style-type: none">1. Histórico Escolar do Ensino Fundamental (*) – (uma cópia)2. Declaração de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Fundamental em escola particular, preenchida e assinada, modelo disponível na página www.ufmg.br/drca. (SOMENTE PARA OS CANDIDADOS SELECIONADOS, que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino).3. Formulário para aqueles que se autodeclararam preto, pardo e indígena, preenchido e assinado, modelo disponível no endereço eletrônico a página www.ufmg.br/drca.4. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal, ou passaporte, com Visto Temporário de estudante válido) (duas cópias).5. Documento que comprove a quitação das obrigações eleitorais, no caso de maiores de 18 anos (uma cópia).6. Documento que comprove a quitação das obrigações do Serviço Militar, para o candidato homem maior de 18 anos. O candidato com idade superior a 46 anos está dispensado da apresentação do documento (uma cópia).7. CPF (duas cópias).8. Fotografias 3x4, recentes, isto é, tiradas há menos de um ano (conforme instrução para registro acadêmico).
<p>Candidatos que, independentemente da renda (art. 14.II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras (Lei 12.711/2012)</p>	<ol style="list-style-type: none">1. Histórico Escolar do Ensino Fundamental (*) – (uma cópia)2. Declaração de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Fundamental em escola particular, preenchida e assinada, modelo disponível na página www.ufmg.br/drca. (SOMENTE PARA OS CANDIDADOS SELECIONADOS, que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino).



	<ol style="list-style-type: none">3. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal, ou passaporte, com Visto Temporário de estudante válido) (duas cópias).4. Documento que comprove a quitação das obrigações eleitorais, no caso de maiores de 18 anos (uma cópia).5. Documento que comprove a quitação das obrigações do Serviço Militar, para o candidato homem maior de 18 anos. O candidato com idade superior a 46 anos está dispensado da apresentação do documento (uma cópia).6. CPF (duas cópias).7. Fotografias 3x4, recentes, isto é, tiradas há menos de um ano (conforme instrução para registro acadêmico).
--	---

(*) No Histórico Escolar do Candidato selecionado na Modalidade Reserva de Vagas, deverá constar a comprovação de ter cursado todo o ensino fundamental em escola pública brasileira.

() Relação dos comprovantes de renda, a serem apresentados no ato do Registro Acadêmico e Matrícula, de acordo com a situação socioeconômica familiar do candidato:**

<p>a) Comprovantes de Renda do Candidato e do seu Núcleo Familiar Fotocópia completa de Declaração de Imposto de Renda recente de Pessoa Física dos pais do candidato ou seu responsável e, se for o caso, de todos os membros do seu grupo familiar, maiores de 21 anos, que fazem essa Declaração, com exceção dos que são isentos, que deverão apresentar Declaração de Isento de IR, preenchido e assinado, formulário disponível na página www.ufmg.br/drca.</p> <p>. Esse documento comprova a renda anual, a atividade desenvolvida, a posse de bens móveis e imóveis e a relação de dependentes financeiros do declarante. Por essa razão, deverá ser apresentada fotocópia da Declaração de Imposto de Renda de todos os integrantes do grupo familiar do Candidato que são obrigados a fazê-la, de acordo com a legislação em vigor na Receita Federal.</p> <p>Endereço para consulta: www.receita.fazenda.gov.br.</p> <p>b) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do candidato e dos pais do candidato ou seu responsável – ou seja, Fotocópia da página de Identificação, da página do último Contrato de Trabalho e, quando necessário, da página em que se comprove o desemprego (aquela imediatamente posterior à do último Contrato de Trabalho) – e, se for o caso, dos demais membros do seu grupo familiar que a tiverem.</p> <p>. Esse documento comprova se a pessoa está trabalhando com vínculo empregatício ou se está desempregada. Por essa razão, deverá ser apresentada fotocópia da Carteira de Trabalho de todos os integrantes do grupo familiar do Candidato que possuírem esse documento.</p> <p>c) Quem trabalha com vínculo empregatício ou é funcionário público deverá comprovar, também, o valor bruto do salário recebido, mediante apresentação de fotocópia do Contracheque ou de Declaração do Empregador, em que constem o cargo e</p>
--



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

o salário mensal dos últimos três meses.
d) Quem é autônomo ou profissional liberal deverá comprovar, também, sua renda, mediante apresentação de fotocópia do Recibo de Pagamento a Autônomos (RPA) dos três últimos meses que precederem o ato da inscrição.
e) Quem é proprietário de microempresa – ou seja, pessoa jurídica – deverá apresentar, também, fotocópia do Recibo de Retirada <i>Pró-labore</i> dos últimos três meses e fotocópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica.
f) Quem é aposentado ou pensionista do INSS ou recebe Benefício de Prestação Continuada (BPC), deverá apresentar, também, fotocópia do Extrato de Pagamento, para comprovar o valor do benefício recebido mensalmente desse Instituto. ATENÇÃO: Para obter esse Extrato, o interessado deverá acessar o endereço na página www.previdenciasocial.gov.br - Extrato de Pagamento de Benefício, informar o número do seu benefício e imprimir o Extrato então apresentado.
g) Quem é taxista deverá apresentar Declaração de Sindicato ou de Cooperativa de Taxistas emitida para fins de comprovação da renda mensal do Interessado.
h) Quem tem renda proveniente de aluguel (éis) ou de arrendamento (s) de imóvel (veis) deverá apresentar fotocópia do(s) respectivo(s) Contrato(s), em que conste o valor do pagamento feito mensalmente.
i) Quem é proprietário ou produtor rural deverá apresentar fotocópia da Declaração de Imposto Territorial Rural ou a última Declaração de Renda de Atividades Rurais, em que se comprovem a condição de proprietário de imóvel rural e o exercício de atividades rurais.
j) Quem é beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda – Bolsa Escola, Bolsa Família e outros – deverá apresentar fotocópia do comprovante de recebimento do benefício.
k) Quem recebe pensão alimentícia deverá apresentar fotocópia do comprovante de pagamento da pensão ou do INSS dos últimos três meses. Caso receba pensão informal, deve apresentar Declaração de recebimento de Pensão Alimentícia preenchida e assinada (formulário disponível na página www.ufmg.br/drca), em que conste o valor recebido nos últimos três meses.
l) Família sem renda , que esteja recebendo ajuda de terceiros, deverá apresentar uma Declaração de próprio punho, assinada pelo Interessado, em que conste o valor da ajuda e, também, a origem dela.
Documentação Complementar do Candidato e do seu Grupo Familiar. a) Fotocópia de Certidão de Óbito, se for o caso. b) Fotocópia de Arrolamento dos bens de Inventário, se for o caso. c) Fotocópia de Sentença de Separação/Divórcio e do respectivo Formal de Partilha, se for o caso. d) Fotocópia de Comprovante (s) de Recebimento/Pagamento de pensão alimentícia, se for o caso. e) Fotocópia de quaisquer outros documentos que comprovem situações especiais nessa área.

IMPORTANTE:

- 1) O candidato selecionado na modalidade Reserva de Vagas para o **Teatro Universitário da UFMG 2015**, terá seu Registro Acadêmico e Matrícula confirmados após a análise da documentação apresentada. Em caso de o candidato, ou seu representante legal, não apresentar documentos que comprovem fazer jus a



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

vaga na UFMG, na modalidade reserva de vagas para a qual foi classificado, ele terá seu registro cancelado e perderá o direito a vaga no curso para qual foi selecionado.

- 2) O candidato selecionado no Processo Seletivo para o **Teatro Universitário da UFMG 2015**, optante pela Reserva de Vagas, no ato do Registro Acadêmico e Matrícula, ou a qualquer momento que lhe for solicitado, deverá apresentar, por ato próprio ou de seu representante legal, se for o caso, obrigatoriamente, original e cópia, de acordo com a modalidade de reserva de vaga pela qual fez opção, comprovantes de rendas dos últimos três meses, de todos os membros do seu grupo familiar, que declararam renda, conforme descrito na Portaria Normativa nº 18, de 11/10/12, Seção II – Da Condição de Renda – Art. 7º - nº I – *“Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino”*.
- 3) **As fotocópias dos documentos comprobatórios NÃO serão devolvidas ao candidato.**